



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TOCANTINÓPOLIS**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 015/2020.

**Dispõe sobre despesa com a aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO.**

Devidamente designados às suas atribuições nos termos da Lei art. 24, inciso II;

**CONSIDERANDO** a necessidade para **aquisição** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO;

**CONSIDERANDO** que o processo licitatório é devidamente dispensável na forma do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de aquisição de bens e serviços comuns limitados a R\$ **17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo teve regular tramitação com despachos e manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Câmara de Tocantinópolis/TO;

**RESOLVE**

I - Fica dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, objetivando a **aquisição** com a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.093.565/0002-41 sediada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1904 A, CEP: 77.900-000, Centro, Tocantinópolis/TO, com a finalidade da **aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, no valor de R\$ **1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)**, consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

a) - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo o Serviço Administrativo da Câmara adotar as providências complementáveis cabíveis destinadas a emissão das notas de empenho pertinente as despesas relacionadas.

c) - O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.




**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, *caput*, da lei 8.666/93, ficando desde já ratificado.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Tocantinópolis – TO, 05 de maio de 2020.

  
**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Vereador Presidente



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020**

Termo de Contrato nº 021/2020, para com a **aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO**, que celebram entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº. 02.673.028/0001-15, isenta de Inscrição Estadual e a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.093.565/0002-41.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2.019, a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.673.028/0001-15, com sede na Rua Dom Cornélio Chizzinni, nº 046, CEP: 77.900-000 Beira Rio, Tocantinópolis/TO, nesse ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Joelson Lopes de Aguiar Farias**, brasileiro, casado, maior, capaz, inscrito no R.G nº 069246712019-7 SSP/TO, portador do CPF/MF nº 000.219.641-73, domiciliado e residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RICARDO MARQUES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.093.565/0002-41 sediada na Avenida Nossa Senhora de Fatima, nº 1904 A, CEP: 77.900-000, Centro, Tocantinópolis/TO, tendo como respaldo a Compra Direta celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades para fornecimento de **aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A FORNECIDA na qualidade de fornecedora de **aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO** à ADQUIRENTE, conforme discriminados no anexo I do Processo de Compra Direta, Processo Administrativo nº 015/2020, os serviços mediante assinatura de contrato, com vigência até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1 – Os **matérias** serão fornecidos mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO**, devidamente datada e assinada pelo representante da Câmara Municipal de Tocantinópolis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE**

3.1 – Os **matérias** fornecidos deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada quanto à qualidade, após diligências do Departamento Jurídico da Câmara, este contrato será automaticamente rescindido, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

4.1 – Fica estabelecido que o fornecedor emitirá notas fiscais a casa abastecimento de acordo com a nova RIMS, e o pagamento será efetuado mensalmente no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, efetuados pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS NOTAS FISCAIS**

5.1 – Nas notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão constar assinatura de quem recebeu

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços propostos resultantes do Processo Administrativo nº 015/2020, Compra direta são fixos, SALVO ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADAS POR DOCUMENTOS, aceitos ou não pela Câmara Municipal sob pena de rescisão de Contrato, restabelecendo assim relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção e o equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém, de consequência incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR**

7.1 – O valor do presente contrato é de R\$ **1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária, As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 01 LEGISLATIVO
- 31 AÇÃO LEGISLATIVA
- 1 TRANSPARENCIA LEGISLATIVA
- 2.001 MANUTENÇÃO DA FRONTE DA CÂMARA MUNICIPAL
- 3.3.3.90.30.00 MATERIAIS CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas seguir: no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir presente Contrato, sem qualquer ônus.

a)– Advertência;

b)– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c)– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

d)– Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE**

10.1 – Este Contrato será válido por dez dias, contados a partir de sua assinatura. Admita sua prorrogação nos termos da lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO**

11.1 – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PUBLICAÇÕES**

12.1- Dentro de **10 (dez)** dias contados da assinatura deste Contrato a CONTRATANTE providenciara a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação da Câmara.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DO FORO**

13.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessários serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas nos termos da cláusula 17 modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2- A Lei 8.666/93, alterada pelas 8.883/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Tocantinópolis-TO, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, depois de lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Tocantinópolis, 06 de maio de 2.020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

CNPJ/MF. Nº. 02.673.028/0001-15

**Joelson Lopes de Aguiar Farias**

Contratante

**RICARDO MARQUES DA SILVA – ME**

CNPJ/MF nº 00.093.565/0002-41

Contratada

Testemunhas: Leandineia G. de Sá CPF: 970 553 521-34

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PREÇO Nº 021/2020**

**FUNDAMENTAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM PLACAR:**

**LEI Nº 8.666/93.**

**Art. 61 – {.....}**

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**Art. 6º - {.....}**

*XIII - - Imprensa Oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). grifei*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 015/2020**

**DESPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2020**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS/TO**

**CNPJ: 02.673.028/0001-15**

**CONTRATADA: RICARDO MARQUES DA SILVA – ME**

**CNPJ/MF nº 00.093.565/0002-41**

**OBJETO: Aquisição de vidros cancelado, destinado ao uso/reposição nas portas e janelas do prédio da Câmara Municipal de Tocantinópolis/TO.**

**VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de maio de 2020.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.274,00 (mil duzentos e setenta e quatro reais)**

**Tocantinópolis – TO, 06 de maio de 2020.**

**Joelson Lopes de Aguiar Farias**  
Presidente